



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 91.289,26 (Noventa e um mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), para execução de transferência concedida pela União, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, com a inclusão das seguintes dotações como segue:

Unidade: 02 05 02 Sec. Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Atividade: 1.057 – Apoio Cultural – Política Nacional Aldir Blanc

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

R\$ 87.237,80

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.591,46

TOTAL

R\$ 91.829,26

Fonte de Recursos: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, mediante suplementação de dotação orçamentaria por excesso de arrecadação de recurso no exercício vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;

II - a realizar alteração no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

III - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de 29/12/2023 - Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2024.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 28/08/24
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG

Guaraciaba, 28 de agosto de 2024.


1